



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Alteração do inciso X do artigo 99; inciso I do §5º do artigo 128; artigo 176; inciso I do parágrafo único do artigo 177, artigo 187; artigo 213 e inclusão dos §§1º e 2º ao artigo 139 da Resolução n.º 05, de 30 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso X do artigo 99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. (...)

X - comparecer às reuniões das Comissões e às sessões plenárias trajados adequadamente;

Art. 2º. O §5º do artigo 128 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. (...)

§5º. (...)

I - a numeração da proposição é responsabilidade do autor, sendo permitida a Secretaria Geral ou a Mesa Diretora impor numeração própria aos projetos do Poder Executivo;

Art. 3º. O artigo 176 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176. As sessões legislativas ordinárias serão realizadas em quatro quartas-feiras no mês, com início às 10h00min, ou data definida por deliberação do Plenário, conforme calendário previamente elaborado pela Mesa Diretora, com a duração de até 03 (três) horas, das 10h00min até as 13h00min, podendo haver um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Grande Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 4º. O inciso I do parágrafo único do artigo 177 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177. (...)

Parágrafo único. (...)

I – às 10h00min, início com tolerância máxima de 15 minutos, o Presidente da Mesa declara aberta a Sessão, podendo solicitar leitura bíblica e, a seguir, passa a palavra para o Secretário da Mesa;

Art. 5º. O artigo 187 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187. As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



Art. 6º. Ficam incluídos os §§ 1º e 2º ao artigo 139 com a seguinte redação:

Art. 139. (...)

§1º. A apresentação de requerimento para concessão de honrarias e homenagens, fica limitado ao número de 5(cinco) por sessão legislativa para cada vereador, incluindo neste número as proposições estabelecidas na alínea e) do inciso V do artigo 53.

§2º. As honrarias e homenagens somente poderão ser concedidas a pessoas que ainda não tenham sido homenageadas pelo Legislativo, conforme relação de homenageados realizada pela secretaria da câmara.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contidas na Resolução n.º 05, de 30 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, 05 de setembro de 2023.

Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente

Luiz Carlos Nogueira
Vice-Presidente

Mauro Henrique Oliveira Mendes
Secretário



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA:

As alterações no Regimento Interno Cameral apresentadas, são as sugestões pelas quais os agentes políticos, através da mesa diretora, procuram aperfeiçoar a Resolução n.º 05, de 30 de dezembro de 2020, visando uma melhor alocação das necessidades e realidade da Câmara Municipal.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, 05 de setembro de 2023.

Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente

Luiz Carlos Nogueira
Vice-Presidente

Mauro Henrique Oliveira Mendes
Secretário